

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental n.º **PL20251217012761**
Lacoviana Tratamento e Lacagens de Alumínio de Viana, Lda
(APA00037184)
Regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) –
Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto

Pedido de Elementos Adicionais no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental da Lacoviana Tratamento e Lacagens de Alumínio de Viana, Lda – **PL20251217012761**, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), e na sequência da avaliação preliminar realizada nos termos do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, os elementos que visam dar resposta às questões infra identificadas devem ser carregados diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > PL20251217012761” da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta. O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a análise e a disponibilização do processo documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública. Alerta-se que inexistência de resposta dentro do prazo implica o indeferimento liminar do processo.

Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no Portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de links externos ao processo em assunto (e.g. links para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente em SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro).

No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Mais se informa que não deverão proceder à eliminação de qualquer documentação previamente submetida. Novos documentos submetidos na fase de pedido de elementos deverão ser assinalados como "2ª versão" sempre que necessário.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, **são solicitados os elementos** que se seguem.

Relativamente ao Módulo IV – RH:

1. Tendo em conta que a validade da Autorização de Rejeição de Águas não Domésticas emitida pela entidade Águas do Alto Minho S.A. termina em breve (1 março 2026), solicita-se o envio da nova autorização ou comprovativo do respetivo pedido de renovação;

Relativamente ao Módulo V - Emissões para o ar

2. Indicar, relativamente aos equipamentos de combustão com potência térmica nominal inferior a 1 MW, quais os poluentes suscetíveis de serem emitidos apenas associados ao processo de produção assim como o envio dos certificados dos equipamentos, de forma a comprovar a potência térmica nominal (em MW).

Os respetivos equipamentos estão associados às fontes:

- "FF1 - Queimador tina secante"
- "FF2 -Queimador estufa"
- "CH06 – caldeira"
- "CH07- Queimador Colmatagem 1"
- "CH08 - queimador de colmatagem 2"

3. Nos quadros:

- "Q.30:" Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos por fontes pontuais"
- "Q31: Identificação dos resíduos gerados..."
- "Q31B: Identificação das origens odores..."

não foi apresentada qualquer informação. Nas situações que não se apliquem ao estabelecimento de V. exas. deve ser registada a informação "Não aplicável";

Relativamente ao **Módulo IX- Peças desenhadas**

4. O estudo do cálculo das alturas das chaminés submetido na plataforma foi realizado em 2006 tendo como base a Portaria n.º 263/2005 de 17 de março, que já não se encontra em vigor.

Face ao exposto, solicita-se o envio de:

- De novo estudo com base na Portaria n.º 190-A/2018 de 2 de julho;
- Dos alçados e cortes da instalação devidamente referenciados;
- Do desenho técnico do alçado e corte de cada chaminé, devidamente cotado(s) e legendado(s), com a altura e diâmetro das mesmas;

Relativamente ao **Módulo XVIII- Atividades que utilizam solventes orgânicos (COV)**

5. Na simulação preenchida por V. exas foi facultada a seguinte informação:

- “A capacidade instalada de consumo de solventes orgânicos para tratamento de superfície de matérias, objetos ou produtos, nomeadamente para operações de preparação, impressão, revestimento, desengorduramento, impermeabilização, colagem, pintura, limpeza ou impregnação” é de 12,55 ton/ano (P00130)
- “A capacidade instalada de consumo de solventes orgânicos para tratamento de superfície de matérias, objetos ou produtos, nomeadamente para operações de preparação, impressão, revestimento, desengorduramento, impermeabilização, colagem, pintura, limpeza ou impregnação” é de 1,43 kg/h (P00131)
- “A capacidade instalada do volume total das cubas utilizadas para o tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizem processo eletrolítico ou químico” vai aumentar de 444,5 m3 para 470 m3 (P00213)
- “O consumo de solventes orgânicos em atividades de revestimento” é de 4,68 ton/ano, abaixo do limar de consumo de solventes para esta atividade (5 toneladas/ano)
- O “consumo de solventes em atividade de limpeza de superfícies sem utilização de substâncias classificadas com advertências de perigo H340, H350, H350i, H360D ou H360F e H341 ou H351 ou frases de risco R40, R45, R46, R49, R60 e R61” é de 0,64 ton/ano, abaixo do limar de consumo de solventes para esta atividade (2 toneladas/ano)

Face ao exposto, solicitamos a seguinte informação:

No caso da instalação de V. Exas consumir solventes orgânicos e:

5.1 Estar abrangida pelo capítulo V do REI solicita-se:

- 5.1.1 Identificação da atividade COV desenvolvida;
- 5.1.2 Fonte (s) abrangida (s) pelo regime COV;
- 5.1.3 Consumo expresso em ton/ano;
- 5.1.4 Quantificação do caudal mássico total expresso em kg/h;
- 5.1.5 Identificação de substâncias perigosas utilizadas que podem estar presentes nas matérias-primas, tendo como base o número 5 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 127/2013 de 30 de agosto.

5.2 Não estar abrangida pelo capítulo V do REI, solicita-se:

- 5.2.1. Apresentação do cálculo do consumo de solventes orgânicos de forma a comprovar a não abrangência (se aplicável);
- 5.2.2. Enquadramento no número 1 do artigo 12º do Decreto-lei nº 39/2018 de 11 de junho., isto é, se alguma das matérias-primas utilizadas vêm acompanhadas das seguintes advertências de perigo: H340, H350, H350i, H360D ou H360F

Relativamente ao **Módulo PCIP**:

6. Enviar, para cada uma das linhas de tratamento, tabela atualizada e com informação mais detalhada, designadamente com as seguintes indicações:
- Indicação da linha de tratamento;
 - Posição de cada tina (incluindo tinas de lavagem com água);
 - Designação do banho (desengorduramento, etc);
 - Volume geométrico das cubas (m³);
 - Composição do banho com classificação IUPAC assim como com denominação comum das substâncias químicas e quando aplicável, fonte atmosférica associada a cada banho de tratamento;

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.